



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO - RPPS

Processo TC 2625/989/23
Poder EXECUTIVO
Município Caraguatatuba
Entidade INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - CARAGUAPREV
Período 04/2023
Auditor Dr. Alexandre Manir Figueiredo Sarquis
Unidade Fiscalizadora UR-07 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
Responsável PEDRO IVO DE SOUZA TAU
Cargo DIRIGENTE
CPF 162.853.848-19
Período de Gestão 04/12/2019 a 03/12/2023

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exhibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Contribuição Patronal

Receita Prevista	R\$ 11.378.666,64
Receita Arrecadada	R\$ 11.213.855,88
Variação	1,45%
Percentual limite	10,00%

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessária a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.2 - Contribuição dos Servidores (Ativos, Inativos e Pensionistas)

Receita Prevista	R\$ 8.271.666,68
------------------	------------------

Receita Arrecadada	R\$ 9.140.268,84
Variação	-10,50%
Percentual limite	10,00%

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.3 - Parcelamentos

Receita Prevista	R\$ 0,00
Receita Arrecadada	R\$ 0,00
Variação	0,00%
Percentual limite	10,00%

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.4 - Aporte para Equacionamento do Déficit Atuarial

Receita Prevista	R\$ 1.350.000,00
Receita Arrecadada	R\$ 1.097.823,45
Variação	18,68%
Percentual limite	10,00%

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos a Aportes para equacionamento do déficit atuarial, demonstrando tendência ao descumprimento ao equilíbrio atuarial estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, bem como o disposto no art. 7º, II, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

1.5 - Aporte para Cobertura de Insuficiência Financeira

Receita Prevista	R\$ 5.060.695,96
Receita Arrecadada	R\$ 5.060.695,36
Variação	0,00%

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão alerta ao jurisdicionado.

1.6 - Recebimento das contribuições dos servidores

A Receita Arrecadada apresenta comportamento aceitável em relação ao que foi estabelecido como Receita Prevista para o período em análise, de forma que não se faz necessário a emissão de alerta ao jurisdicionado.

2 - Assunto de Fiscalização: Avaliação dos Parcelamentos com o RPPS

2.1 - Confronto entre o valor total previsto e recebido acumulados até o quadrimestre

A Origem declarou que não havia parcelamentos no período de referência.

2.2 - Verificação de Aumento/Redução dos saldos de parcelamentos do Município com o RPPS

A Origem declarou que não havia parcelamentos no período de referência.

2.3 - Redução do saldo sem recebimento no período

A Origem declarou que não havia parcelamentos no período de referência.